

## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250320000180



Unidade responsável  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
Prefeitura Municipal de Crateús



Data  
**22/05/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Crateús – CE reconhece a importância de manter ambientes públicos seguros, salubres e adequados ao pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais. Nesse sentido, a contratação de serviços especializados em dedetização torna-se imprescindível para o controle eficiente de insetos voadores, rasteiros, roedores, bem como para a execução de serviços de descupinização e desratização. Tais ações contribuem diretamente para a conservação das instalações físicas, a prevenção de danos estruturais e, principalmente, a mitigação de riscos à saúde pública.

A presença dessas pragas urbanas compromete negativamente a qualidade dos ambientes de trabalho nas diversas secretarias municipais, bem como das unidades escolares da rede pública, localizadas na zona urbana e rural. Esses fatores podem interferir na continuidade e eficiência dos serviços públicos, impactando a segurança, o bem-estar de servidores, estudantes e usuários dos espaços públicos municipais.

Assim, a contratação ora proposta visa garantir a manutenção adequada de todas as secretarias municipais e das unidades escolares, assegurando ambientes livres de pragas e promovendo a saúde coletiva, o conforto e a segurança de todos os frequentadores desses locais.

Em suma, a contratação dos serviços de dedetização é medida essencial e estratégica para a preservação da saúde, a integridade das instalações e o adequado funcionamento das secretarias municipais e das unidades escolares do município, contribuindo significativamente para a excelência e continuidade dos serviços públicos prestados à população de Crateús – CE.





## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante           | Responsável                    |
|-----------------------------|--------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | VALDIANA DE CASTRO ALBUQUERQUE |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação dos serviços de dedetização visa garantir ambientes saudáveis e seguros nas Secretarias Municipais e unidades escolares de Crateús, Ceará, prevenindo a proliferação de pragas que podem impactar negativamente a saúde pública e a integridade dos bens patrimoniais. Este compromisso é alinhado com os objetivos estratégicos de manutenção efetiva dos ambientes administrativos e escolares, salvaguardando a integridade de documentos, equipamentos e o patrimônio em geral, ao mesmo tempo em que protege a saúde dos funcionários e cidadãos que utilizam os serviços públicos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos devem incluir a eficácia comprovada no controle e eliminação de insetos voadores, rasteiros, roedores, além de realizar descupinização e desratização. Estes serviços devem ser planejados para ocorrer periodicamente, de modo a não apenas cessar infestações existentes, mas também prevenir futuras ocorrências. É essencial que as soluções apresentadas alinhem-se aos princípios de economicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e baseiem-se em métricas objetivas, tais como a eficácia dos produtos utilizados e a eficiência dos métodos empregados.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela inexistência de itens padronizados que atendam especificamente às demandas descritas para o serviço de dedetização. Continuidade e eficácia são essenciais, e assim, a vedação de marcas específicas se mantém, salvo justificativa técnica robusta, em observância ao princípio da competitividade.

Para garantir uma execução eficiente, o serviço contratado deve incluir a necessidade de suporte técnico pós-serviço, com garantias adequadas quanto a eficiência da dedetização realizada, evitando gastos administrativos excessivos envolvidos na retratação de processos e maximização da eficácia dos métodos aplicados. Considerações quanto aos requisitos de sustentabilidade, como o uso de produtos menos danosos ao meio ambiente e práticas que minimizem a geração de resíduos durante as operações de dedetização, estão alinhadas com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e devem ser integradas sempre que possível.

Os fornecedores devem demonstrar capacidade de atender aos critérios técnicos estabelecidos e às condições operacionais demandadas. A flexibilidade nos requisitos será considerada caso contribua para ampliar a competitividade sem comprometer a adequação à necessidade identificada.

Os requisitos definidos são fundamentados no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, assegurando que a solução escolhida seja a mais vantajosa para a administração, conforme determinação do art. 18.



#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços de dedetização foi realizado integralmente com base no disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa focou em contratações similares realizadas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, buscando referências em fontes públicas que contemplam o controle de insetos voadores, rasteiros, roedores, além dos serviços de descupinização e desratização, em órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Foram consideradas no mínimo três cotações, provenientes dessas fontes, para garantir parâmetros atualizados e adequados, assegurando economicidade, transparência e competitividade na composição do orçamento estimado para a contratação.

Essa metodologia segue as melhores práticas recomendadas pela IN SEGES/ME nº 65/2021, promovendo uma análise técnica e precisa dos valores de mercado.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de serviços especializados de dedetização para controle abrangente de insetos voadores, rasteiros, roedores, descupinização e desratização em todas as Secretarias e unidades escolares do município de Crateús - CE, conforme demanda da Prefeitura Municipal. Esses serviços são essenciais para manter um ambiente saudável e seguro, prevenindo infestações que representam riscos à saúde pública.

Os elementos da solução incluem a prestação de serviços de dedetização periódica, com planos de ação que abrangem a identificação e eliminação de focos de infestação, o monitoramento contínuo das áreas tratadas e a utilização de produtos devidamente regulamentados, respeitando normas técnicas e ambientais. A solução também prevê a instrução e capacitação dos responsáveis pela fiscalização e administração dos ambientes, assegurando o conhecimento necessário para a identificação preventiva de novas infestações.

Esta abordagem integrada garante que a comunidade escolar e os servidores das Secretarias Municipais operem em um ambiente seguro, livre de pragas, com a garantia de que todos os procedimentos estão em conformidade com os mais altos padrões de qualidade e segurança. A escolha desse modelo de solução foi validada pelos dados levantados no mercado, indicando que é a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Municipal, assegurando eficiência e economia nos recursos empregados, em alinhamento aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Com esse serviço, espera-se não só resolver o problema de infestação





existente, mas também prevenir futuras ocorrências, resguardando a saúde pública e o patrimônio municipal de forma eficaz.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD.       | UND.           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS ESCOLAS, CRECHES DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATEÚS – CE                      | 50.877,840 | Metro Quadrado |
| 2    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.                                      | 12.000,000 | Metro Quadrado |
| 3    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.                                                        | 1.000,000  | Metro Quadrado |
| 4    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.                                  | 13.000,000 | Metro Quadrado |
| 5    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRATEÚS – CE.                                                   | 3.400,000  | Metro Quadrado |
| 6    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.                                  | 4.900,000  | Metro Quadrado |
| 7    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE CULTURA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.                            | 4.900,000  | Metro Quadrado |
| 8    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.                    | 4.900,000  | Metro Quadrado |
| 9    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.               | 5.000,000  | Metro Quadrado |
| 10   | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E PECUARIA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE. | 4.000,000  | Metro Quadrado |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | QTD.       | UND.           | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS ESCOLAS, CRECHES DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE | 50.877,840 | Metro Quadrado | 1,08          | 54.948,07      |
| 2    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.                 | 12.000,000 | Metro Quadrado | 1,08          | 12.960,00      |
| 3    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.                                   | 1.000,000  | Metro Quadrado | 1,08          | 1.080,00       |
| 4    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.             | 13.000,000 | Metro Quadrado | 1,08          | 14.040,00      |
| 5    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRATEÚS - CE.                              | 3.400,000  | Metro Quadrado | 1,08          | 3.672,00       |
| 6    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 06 MESES, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.             | 4.900,000  | Metro Quadrado | 1,08          | 5.292,00       |
| 7    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE CULTURA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.       | 4.900,000  | Metro Quadrado | 1,08          | 5.292,00       |





| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD.      | UND.           | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|---------------|----------------|
| 8    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.                    | 4.900,000 | Metro Quadrado | 1,08          | 5.292,00       |
| 9    | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.               | 5.000,000 | Metro Quadrado | 1,08          | 5.400,00       |
| 10   | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS VOADORES, RASTEIROS, ROEDORES, E DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM GARANTIA DE 06 MESES, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PECUÁRIA E NAS SUAS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE. | 4.000,000 | Metro Quadrado | 1,08          | 4.320,00       |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 112.296,07 (cento e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade e deve ser promovido sempre que forviável e vantajoso, conforme também preceitua o artigo 11.

No caso da contratação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas para o Município de Crateús – CE, a análise indicou a viabilidade do parcelamento.

O parcelamento será realizado por Secretaria Municipal, ou seja, os itens são idênticos quanto ao conteúdo, abrangendo todos os serviços necessários (dedetização, desratização, descupinização), diferenciando-se apenas pelo órgão demandante.

Essa estrutura favorece:

- ☐ A gestão orçamentária individualizada;
- ☐ A ampliação da competitividade;
- ☐ A adequação às necessidades específicas de cada Secretaria;
- ☐ A redução de riscos contratuais.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento por Secretaria é a alternativa mais vantajosa, compatível com a capacidade administrativa do Município, e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº

14.133/2021.

## | 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de dedetização para controle de insetos voadores, rasteiros, roedores, bem como descupinização e desratização, está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal de Crateús, que visa garantir ambientes seguros, higienizados e adequados para o funcionamento das secretarias e unidades escolares.

Esta iniciativa atende às necessidades identificadas no diagnóstico das condições estruturais dos prédios públicos, onde a presença de pragas pode comprometer a saúde dos servidores, alunos e usuários dos serviços, bem como afetar a conservação do patrimônio público.

O planejamento da contratação considera a importância de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as diretrizes de saúde pública e segurança ambiental, reforçando o compromisso da gestão municipal com a qualidade dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação está integrada aos objetivos institucionais de promover um ambiente saudável e funcional, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## | 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de dedetização, descupinização e desratização visa assegurar o controle efetivo de pragas nos prédios das secretarias e unidades escolares do município de Crateús, promovendo ambientes mais saudáveis, seguros e adequados para servidores, alunos e público em geral.

Espera-se a redução significativa da presença de insetos voadores, rasteiros e roedores, prevenindo danos à saúde pública, assim como à infraestrutura física dos prédios públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal.

Além disso, o serviço contribuirá para a continuidade das atividades administrativas e educacionais, minimizando riscos de contaminação e insalubridade, promovendo maior conforto e bem-estar para todos os usuários desses espaços.

Com a implementação regular e eficaz dos serviços contratados, o município reforça seu compromisso com a qualidade dos serviços públicos, alinhando-se às melhores práticas de higiene ambiental e saúde pública, conforme previsto na legislação vigente.



## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências destacarão que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da demanda para a contratação de serviços de dedetização no controle de insetos e roedores junto às Secretarias e Unidades Escolares do Município de Crateús – CE aponta para a conveniência do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade mais adequada. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', observa-se que a manutenção de um ambiente seguro e saudável é uma necessidade contínua, dada a frequência e a potencial repetitividade dos serviços para prevenção e controle eficaz de pragas urbanas.

Os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos sustentam a escolha do SRP. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os princípios estabelecidos no art. 5º, aliados aos objetivos do art. 11, destacam a importância da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável. O SRP proporciona economia de escala e agilidade, mantendo preços previamente negociados, o que diminui os esforços administrativos e facilita aquisições compartilhadas entre diferentes unidades administrativas.



A 'Solução como um Todo' delinea serviços caracterizados por padronização e entregas potencialmente fracionadas, especialmente devido ao caráter contínuo da demanda para dedetização e a incerteza quanto aos quantitativos exatos, aspectos que alinham-se bem ao regime do SRP, conforme os arts. 82 e 86 da Lei. Por outro lado, a contratação tradicional, enquanto assegura segurança jurídica imediata para demandas pontuais e fixas, não se mostra tão vantajosa para este objeto complexamente distribuído entre várias secretarias e com a frequência necessária para evitar infestações de pragas.

O SRP, portanto, promove a otimização dos recursos públicos, garantindo agilidade e competitividade, crucial para o atendimento integral dos 'Resultados Pretendidos' e assegurando o interesse público preconizado pelo art. 11. Assim, diante das evidências e do embasamento legal, a adoção do SRP revela-se mais adequada para esta contratação específica, otimizando os recursos e assegurando a eficiência necessária ao atendimento da demanda.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, com base no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar conforme art. 18, §1º, inciso I. Ao considerar a viabilidade e a vantajosidade da participação de consórcios, avalia-se a compatibilidade do objeto da contratação, que envolve serviços de dedetização complexos e especializados para o controle de insetos e roedores em um ambiente diversificado como o das secretarias e unidades escolares do município de Crateús. Caso a contratação exija somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, a participação de consórcios pode ser vantajosa ao promover uma execução mais eficiente e técnica, além de possibilitar um compartilhamento de riscos e responsabilidades. No entanto, se a natureza dos serviços for considerada simples e contínua, a participação consorciada pode se mostrar incompatível com seus objetivos, impactando a eficiência e a economicidade pretendidas.

Ao considerar o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, observam-se os impactos de incorporar consórcios, que podem incluir um aumento na complexidade de gestão e fiscalização. Os benefícios potenciais em termos de capacidade financeira, como estipulado pelo art. 15, que admite acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, devem ser comparados com a simplicidade operacional de contratar um fornecedor único. Na análise comparativa, deve-se fazer uma ponderação entre a eficiência administrativa e as possíveis vantagens econômicas das soluções propostas.

A participação de consórcios requer o compromisso de constituição, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária dos membros, conforme descrito no art. 15, e isso deve ser avaliado quanto ao risco de comprometer a segurança jurídica, isonomia entre licitantes ou execução eficiente. Se tais riscos se confirmam, a vedação à participação de consórcios se torna a opção adequada para assegurar melhores resultados pretendidos pela administração, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público descritos no art. 5º. A decisão, portanto, fundamenta-se tecnicamente na avaliação do Estudo Técnico Preliminar,



considerando-se as circunstâncias indicadas na Lei e as necessidades específicas do município de Crateús.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para assegurar o alinhamento estratégico das aquisições realizadas pela Administração Pública. Essa abordagem permite identificar objetos de contratação que possuam afinidades ou dependências, promovendo uma gestão integrada e eficiente dos recursos. Além disso, possibilita a identificação de oportunidades para a padronização de serviços e a obtenção de economias de escala, ao evitar duplicidade de esforços e garantir a otimização da logística e operação dos serviços contratados.

Em relação à contratação dos serviços de dedetização, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou futuras que possam influenciar tecnicamente ou operacionalmente a solução pretendida. A revisão dos contratos vigentes e planejados revelou que não há sobreposição com o objeto atual, e tampouco a necessidade de ajustes ou substituições imediatas. Ademais, as quantidades, prazos e especificações técnicas definidos na seção 'Descrição dos Requisitos da Contratação' já consideram a demanda atual, e não se constatou dependência de infraestrutura ou serviços adicionais prévios essenciais para a execução do serviço proposto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços de dedetização pode prosseguir dentro do escopo e das quantidades estabelecidas sem prejuízos à eficiência e economicidade, uma vez que não existem interferências de contratações correlatas ou interdependentes as quais exijam ajustes nos critérios técnicos ou quantitativos da demanda atual. A inexistência de contratações correlatas, conforme o art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021, foi tecnicamente verificada, e não há necessidade de providências adicionais nessa seção, garantindo-se, assim, um planejamento bem-estruturado alinhado aos princípios de boa governança pública.

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação dos serviços de dedetização para controle de pragas no Município de Crateús, há considerações relevantes sobre os possíveis impactos ambientais decorrentes do objeto contratado ao longo de seu ciclo de vida. Um dos principais impactos reside na geração de resíduos químicos decorrentes do uso de pesticidas, cuja disposição inadequada pode afetar o solo e a qualidade da água. Para mitigar tais impactos, a escolha de produtos biodegradáveis e de baixíssima toxicidade é essencial, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando a sustentabilidade ambiental prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise de ciclo de vida dos produtos utilizados deve ser criteriosa, incorporando critérios como a emissão reduzida de gases nocivos e o consumo controlado de



recursos naturais. Soluções sustentáveis, como a utilização de selos de qualidade ambiental que atestem a eficiência energética e baixas emissões, são fundamentais para promover o planejamento sustentável mencionado no art. 12. Além disso, a implementação de logística reversa para embalagens e resíduos gerados, conforme praticável, deve ser incluída no termo de referência para potencializar a destinação correta e evitar acúmulo de resíduos, em observância ao art. 6º, inciso XXIII.

Recomenda-se também que os produtos sejam certificados com selo Procel A ou equivalente, sempre que aplicável, garantindo mínima pegada ambiental e máximo aproveitamento de recursos. Tais medidas não apenas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, mas também respondem à necessidade de manter a competitividade e selecionar propostas mais vantajosas (art. 11). Convém alinhar essas práticas às capacidades administrativas locais, destacando a viabilidade e a ausência de barreiras indevidas para sua implementação eficaz, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

Conclusivamente, as medidas mitigadoras aqui discutidas são essenciais para minimizar os impactos ambientais e otimizar recursos durante a execução do objeto contratado, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' da contratação. Na ausência de impactos significativos, uma fundamentação técnica na lógica de bens de uso imediato pode ser empregada, promovendo a sustentabilidade e eficiência objetivadas no art. 5º, sem comprometer a integridade do processo licitatório.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas, econômicas, jurídicas e administrativas necessárias, conclui-se que a contratação dos serviços especializados de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas é viável, razoável e vantajosa para a Administração Pública Municipal de Crateús – CE.

A demanda apresenta-se como essencial para assegurar a salubridade, segurança e o adequado funcionamento das diversas Secretarias Municipais e Unidades Escolares, prevenindo riscos à saúde pública e à integridade das instalações físicas.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados, com preços compatíveis e condições adequadas para a execução do objeto. Além disso, a análise indicou que o parcelamento por itens, estruturado por Secretaria demandante, é tecnicamente viável e administrativamente vantajoso, pois:

- Facilita a gestão e execução orçamentária de cada órgão;
- Amplia a competitividade e a participação de fornecedores;
- Reduz riscos relacionados à concentração da execução em um único contratado.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e atende às exigências legais para sua formalização, incluindo a obrigatoriedade de análise sobre a possibilidade de parcelamento do objeto (art. 40, inciso V, "b" c/c art. 18, § 2º).



Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação, conforme as especificações e estrutura definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Crateús / CE, 22 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*DAVI KELTON RODRIGUES LIMA*  
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA  
PRESIDENTE